

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guaraci, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro Sr. **ADRIANO ALVES DE ABREU**, designado pela Portaria nº 071/2023, publicada no Diário Oficial do Município do Paraná, em 10/03/2023, Edição 2727, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19/03/2024, às 09:00 (nove horas), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br> “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares 123/2006, Lei Municipal nº 1.761/23, Decreto Municipal 010/2023, Decreto Municipal 140/2023, Decreto Municipal 141/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

JUSTIFICATIVA POR COTA NÃO RESERVADA – 25% - ME/EPP

A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei Complementar n. 123/2006, inciso III, adotado o critério de julgamento por item.

Em relação a não reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para contratação de empresa para fornecimento de 250 (duzentas e cinquenta) luminárias, informamos que se adotado o procedimento sem reserva de cota o mesmo será mais vantajoso para a Administração, pois poderia ao final do procedimento licitatório termos várias empresas participando do mesmo item, pelo valor atrativo com único vencedor, o que poderia trazer o benefício de uma melhor oferta dentre vários participantes.

Outra vantagem será a padronização de marca e modelo, facilitando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na aquisição, melhor atendimento com única assistência técnica e garantia das luminárias.

As microempresas e empresa de pequeno porte, vão participar do processo licitatório com o benefício da Lei Complementar n. 123/2006, previsto nos Artigos 44 § 2º e 45, inciso I.

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Agindo dessa maneira, o fato de não ter a cota reservada para as microempresas e empresas de pequeno porte, as mesmas podem participar com o benefício de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, que, indiretamente vai trazer benefício para esta Administração.

Ressalta-se que, pelos critérios da conveniência, oportunidade e vantajosidade que regem os atos administrativos, ao se pretender contratar a aquisição das luminárias por uma única empresa, não significa restringir a competitividade, e sim viabilizar a competição. Afinal, colocar empresas distintas para executar os mesmos serviços, no mesmo local, acabaria por levar a complicações de ordem administrativa e de fiscalização, no sentido de no caso de ocorrer um fato indesejado pela administração, quem seria responsabilizado? Como aplicar penalidades? Com isso poderia tornar o contrato não vantajoso para a Administração, expondo o bem público a riscos não desejado.

Nesse mesmo sentido, traz à tona o Artigo da Lei Complementar n. 123/2006, em seu artigo 49, inciso III, e o artigo 5º, da Lei n. 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS NO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I).

1.1.1. O valor máximo que a Prefeitura se propõe a pagar é de: R\$ 91.340,00 (Noventa e um mil trezentos e quarenta reais)

1.1.2. AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 06 de março de 2024 às 08 horas do dia 19 de março de 2024.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h05min às 08h55min do dia 19 de março de 2024.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09horas do dia 19 de março de 2024.

1.2.4. PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até as 23:59 do dia 13 de março de 2024.

1.2.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.6. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, por ITEM.

1.2.8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

1.2.8.1. Endereço: Rua Prefeito João de Giuli, nº180, Guaraci – PR, CEP: 86.620-000.

1.2.8.2. **Pregoeiro: Adriano Alves De Abreu**

1.2.8.3. E-mail: licitacao@guaraci.net

1.2.8.4. Telefone (43) 3260-1133.

1.2.8.5. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO-(Art.164)

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

2.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

2.8.O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa poderá manifestar no momento da desclassificação a intenção de interpor recursos.

2.9. Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo

para responder pela proponente. A falta de manifestação motivada na sessão levará à preclusão do direito de recurso.

2.10. As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados exclusivamente via sistema BLL para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

3.2.1. Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

3.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, **quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**

3.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, **quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**

3.2.5. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ARP agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.9.2. A vedação de que trata o item 3.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.2.9.3. O impedimento de que trata o item 3.2.2 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.9.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado;

3.2.9.5. A subcontratação deverá ser autorizada pela Administração, a qual avaliará previamente a documentação da subcontratada, para fins de verificação de capacidade técnica necessária;

3.2.9.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.9.7. A empresa vencedora terá responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação;

3.2.3. Consórcio de proponentes.

3.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **www.bll.org.br**, opção “Acesso Identificado”, telefone: (41)3042-9909 e 3091-9654, até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

3.6.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.bll.org.br**, opção “Acesso Identificado”.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

3.9. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

3.11. EDITAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COM APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, ARTIGOS 44, § 2º, 45, INCISO I.

3.12. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.12.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico licitacao@guaraci.net ou no Portal da Transparência da Prefeitura pelo site guaraci.pr.gov.br ou em www.bll.org.br “acesso público”.

3.12.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de licitações e Leilões – BLL, fone: ((41) 3042-9909

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) receber, examinar os recursos e reconsiderar suas decisões, ou encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Licitante deverá cadastrar **em campo próprio da plataforma BLL** sua proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, informando a descrição completa dos produtos e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme descrito no Anexo I.

6.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando a marca do produto cotado, em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente após a prestação dos serviços no perímetro urbano e no Distrito de Bentópolis, do Município de Guaraci-Pr. de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Guaraci-Pr.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.8. O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

6.9. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da descrição completa dos serviços implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.13. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

6.16. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.17. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18. EDITAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COM APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI, DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, ARTIGOS 44, § 2º, 45, INCISO I.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, as proponentes deverão realizar **até às 08:00 horas do dia 19/03/2024 o upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 deste edital.**

7.1.1. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.2.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.

7.1.2.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.2.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.3. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.2.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

7.4.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

7.4.2.1. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBS: As certidões mencionadas nos itens 7.4.1 e 7.4.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Atestado de capacidade técnica mínimo 1(um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com a entrega dos produtos que é o objeto da presente licitação.

7.5.2. O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações.

7.5.3. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, conforme Artigo 64, da Lei n. 14.133/2021.

7.5.3. Apresentação do certificado no INMETRO das luminárias.

7.5.4. Por ocasião da entrega cada luminária deve ser acompanhada de um folheto redigido em português, contendo as informações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

7.5.5. Os produtos deverão ter 5 (cinco) anos de garantia, conforme Anexo I deste edital.

7.5.6. *Observar as características técnicas do produto conforme Anexo I – Termo de Referência.*

7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: **a).** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Capacidade de Fornecimento; **b).** Inexistência de Fato Superveniente; **c).** Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **d).** Não parentesco; **e).** Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do Art. 14, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021; **f).** que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do **Anexo IV**

7.6.2. **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

7.6.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme **Anexo VI**;

7.6.4. Declaração de não ter recebido do Município de Guaraci-Pr, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal (Modelo **Anexo VII**).

7.6.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (**ANEXO VIII**). Artigo 93, Lei nº 8.213/1991.

7.6.6. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21; **ANEXO V.**

7.6.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. **ANEXO IX**

7.6.8. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. **ANEXO X;**

7.7. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.8. Em caso de dúvida fundada do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 155, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

7.9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou

suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos no Art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

9.9. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 12.1 deste edital.

9.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 9.8, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

9.13. Se a empresa vencedora do ITEM for uma das cotadas com a finalidade de formação do preço de mercado para constar no edital, deverá no mínimo manter o preço da cotação apresentada inicialmente, ficando a mesma sujeita a desclassificação.

9.14. Não serão admitidas propostas:

9.14.1. Acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo II) deste Edital;

9.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.16.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.17. DAS AMOSTRAS.

9.17.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, artigo 42, § 2º, será exigida apresentação de amostra apenas do licitante provisoriamente vencedor, em até 10 (dez) dias contados do término da sessão.

42, § 2º,

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

9.17.2. A amostra deverá conter o nome da empresa, número do lote e número do item e será encaminhada para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizado na Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, na cidade de Guaraci, de segunda a sexta-feira, no período das 8h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

9.17.3. A amostra deverá estar totalmente acabada e embalada.

9.17.3.1. A amostra deverá ser apresentada em embalagem original e intacta contendo, conforme caso as seguintes informações:

a) Identificação do produto;

b) Marca, modelo.

c) Nome e endereço do fabricante;

d) A amostra da luminária deve ser acompanhada de um folheto redigido em português, contendo as informações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

9.17.4. A amostra será analisada pelos Senhores: MARCIO VIVAN e WELTON LUIZ DOS SANTOS, cargos efetivos Eletricista, matrículas n.º 11129 e 11195

9.17.4.1. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.17.5. A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

9.17.6. Nos casos de amostras reprovadas, a Comissão de avaliação deverá oferecer laudo justificando a reprovação, momento em que o Pregoeiro desconsiderará o item da empresa cuja amostra foi reprovada, sendo que a comissão convocará a empresa para a apresentação de nova amostra no prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação.

9.17.7. Persistindo a situação de reprovação, serão convocados os demais licitantes na ordem de vencedor, até que se atinja o objetivo desta etapa, e ainda, no caso de o preço não estar dentro dos parâmetros, o Pregoeiro poderá negociá-lo para adequar aos valores de mercado nos termos deste edital em seus anexos.

9.17.8. O relatório de análise da amostra será emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento, através do Gestor e Fiscal do Contrato e será encartado no processo licitatório.

9.17.9. As amostras apresentadas estarão a disposição na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de qualquer licitante que queira conhecer o padrão de qualidade que será vinculado as exigências das amostras e das entregas.

9.17.10. Os produtos apresentados como AMOSTRAS poderão ser abertos, manuseados, desmontados, se necessário, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

9.17.11. As amostras ficarão retidas com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento até a assinatura do contrato. A desconformidade da peça desclassifica o licitante, neste caso a administração irá convocar o segundo colocado para que em igual prazo apresente amostra de seus produtos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos do da Administração Municipal e provenientes das seguintes Dotações:

15.003.15.452.0015.2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
Cód. Reduzido: 206
Desdobramentos: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recuso – 1507

11. DOS RECURSOS – (Art. 165).

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (**Manif. Recursos**), manifeste sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, *Art. 165, § 1º, inciso I*.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (**no campo “Interp. Recursos”**).

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (**no campo “Contrarrazão”**) no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema BLL (campo “Documentos Complementares – Pós Disputa), **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo **Anexo III**, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 12.1 deste Edital.

12.3. A proposta ajustada, deverá conter:

- a) Especificação completa do produto, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- b) Descrição detalhada produtos, marca e modelo (se houver) ou procedência, ofertados em cada item e **preço unitário e preço total, condições de pagamento**;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.
- e) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no item 7, **quando solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Guaraci – Pr. CEP 86.620-000. Aos cuidados do Departamento de Licitações e ao pregoeiro responsável: Sr. ADRIANO ALVES DE ABREU. O envelope contendo os documentos deve estar fechado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

14.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o COPNTRATO, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Diretoria de Compras.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto e/ou serviços registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei citada.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume a contratada o compromisso de atender durante o prazo de vigência da respectiva ata de registro de preços os pedidos realizados pela Administração, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

15.5. A partir da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

15.7. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a execução dos serviços, mediante emissão de notafiscal para empenho e posterior liquidação.

15.7. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 80/2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

15.7.1. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15.7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS, CONJUNTA FEDERAL e CERTIDÃO CNDT, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

15.7.3. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório e número da ata contratual, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

15.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

15.10. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Guaraci, com CNPJ nº 75.845.5370001-51, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

15.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Guaraci – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 EM = Encargos moratórios;
 N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.

15.12. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

16. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice INPC. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja,

será considerado o dia 14/02/2024 da data do orçamento estimado, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

16.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

16.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

16.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

16.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

16.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

16.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

16.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

17.1.1. Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Não assinar a ARP;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.6. Não manter a proposta;

17.1.7. Cometer fraude fiscal;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

17.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

17.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2. Multas pecuniárias;

17.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;

17.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.5. A sanção prevista no subitem 17.4.2. será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.7. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

17.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.13. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.18. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.19. Da aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. (Art. 166).

17.20. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. (Art. 167).

18. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA e RECEBIMENTO

18.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180, Centro. Guaraci – PR. Cep: 86620-000.

18.2. As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (43) 3260-1332 serão realizadas exclusivamente no período das 08:00hr às 11:00hr e 13:00hr às 16:00hr

18.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

18.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais, nos termos do [Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021](#).

18.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ARP, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal da ARP, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das

exigências contratuais, nos termos do Artigo 140, da Lei n. 14.133/2021.

18.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da ARP consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

19.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

19.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução da ARP

19.6. O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

19.7. O fiscal da ARP informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ARP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

19.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP..

19.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

19.12. Fica designado o(a) servidor **Junior Colombar**, matrícula nº 11.101, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da ARP, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

19.13. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Alison Rodrigo da Silva**, matrícula nº 11.144, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto

da ARP, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

19.14. Fica designado, como gestor da ARP o(a) servidor(a) **Ari Osvaldo Soares de Faria**, matrícula nº 55.224, para exercer a gestão contratual.

20. GARANTIA

20.1. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ARP;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ARP;

c) “**prática conclusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ARP.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

22.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

22.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

23. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS.

23.1. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões ou acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nos contratos decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO – (Art. 71, inciso II).

24.1. Fica assegurado a Administração Municipal de Guaraci o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

24.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

24.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 – A ARP poderá ser rescindido nos casos de:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

e) Demais hipóteses previstas **no art. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.**

f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

26.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, de acordo com o Artigo 64, da Lei n. 14.133/2021.

26.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4. Assegura-se ao Município de Guaraci o direito de:

26.4.1. Em caso de dúvida fundada do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

26.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

26.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

26.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

26.7.1. adiada a data da abertura desta licitação;

26.7.2. alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; (**Art. 183**).

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

26.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13. O foro da cidade de Jaguapitã Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.15. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Guaraci – Pr. Departamento de Licitações, situada à Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, Centro, ou pelo telefone (43) 3260-1133, ou ainda pelo site www.bll.org.br. e/ou por e-mail: licitacao@guaraci.net

27. DOS ANEXOS

27.1. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- c), ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA
- e). ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.
- f). ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- g). ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- h). ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.
- i). ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- j). ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.
- k) ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Guaraci, 05 de março 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

NATHALIA DO ROZARIO SOUZA
Departamento de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação/Registro de Preços de pessoa jurídica para **o fornecimento de Luminárias para iluminação Pública com tecnologia LED, para substituição das luminárias comuns no Município de Guaraci**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(X) SIM () NÃO

1.3. Compreende-se que o objeto do presente termo de referência deverá ser licitado na modalidade:

(X) Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qtde.	Unid.	Vlr. Unit R\$	Vlr. Total R\$
01	<u>LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED POTÊNCIA 60W TIPO V5.</u> Luminária com tecnologia LED para vias públicas, com corpo em alumínio injetado a alta pressão, com acabamento em pintura na cor cinza, com potência nominal de 60w e fluxo luminoso mínimo de 6000 lúmens, com eficiência mínima de 120 lm/w, alto fator de potência, baixa distorção harmônica, alto índice de reprodução de cor, aplicação na tensão 220V, temperatura de cor 4000K, base para relé 7 pinos e driver dimerizável.A placa do circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (metal cladprintedcircuitboard) de alumínio, montados por processo SMD (Surface MountingDevices).	250	Und.	365,36	91.340,00

	O conjunto óptico da luminária LED deve ser fechado com um refrator em vidro temperado garantindo o grau de proteção mínimo IP 66 do conjunto, vida útil ≥ 50 mil horas e garantia total de 5 anos. Deverá ser apresentado junto a proposta o certificado do Inmetro e também o catálogo técnico para a comprovação preliminar.				
--	--	--	--	--	--

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

2.2. **DEFINIÇÕES.**

2.2.1. Classificação da Via NBR **5101:2018**:

V5: via local (tráfego leve).

2.2.2. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E FOTOMÉTRICAS:

- a. Eficiência ≥ 120 (lm/W);
- b. Fator de potência $\geq 0,92$;
- c. Distorção harmônica total (THD) $\leq 20\%$;
- d. A luminária deve possuir protetor de surto DPS externo ao driver;
- e. Vida útil igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) horas para o conjunto;
- f. Tensão de uso 220V;
- g. Driver dimerizável incorporado internamente a luminária;
- h. Temperatura de cor 4.000K, com variação aceitável entre 3.710K e 4.260K;
- i. Índice de reprodução de cor ≥ 70 ;
- j. Controle de distribuição totalmente limitada;
- k. Distribuição longitudinal média;
- l. Distribuição transversal tipoll.

2.3. **CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS.**

- a. Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção anti vandalismo);
- b. Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection);
- c. Encaixe lateral para braço de $\varnothing 48\text{mm}$ e $\varnothing 60,3\text{mm}$;
- d. Pintura eletrostática com tinta poliéster na cor cinza;
- e. Possuir na sua parte superior uma tomada 7 pinos para telegestão;
- f. Fácil montagem para instalação;
- g. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção;

- h. Possuir aletas de dissipação de calor, formadas no próprio corpo da luminária, e todo o seu corpo em alumínio injetado à alta pressão;
- i. Não possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;
- j. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e +35°C, no período noturno.

2.4. DAS AMOSTRAS, CERTIFICAÇÃO, GARANTIAS E ESTUDOS LUMINOTÉCNICO.

2.5.1 A entrega do objeto será em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, de acordo com o previsto no Termo de Referência e Proposta da Contratada, e deverão apresentar os seguintes:

- a. Estudo Luminotécnico do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s), em conformidade com a NBR 5101:2018 e as disposições deste termo de referência;
- b. Certificado(s) de conformidade do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) pelo INMETRO;
- c. Catálogo Técnico;
- d. Deverá ser fornecido termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante, endereçada ao município, atestando a garantia de no mínimo 5 (cinco) anos para todo o conjunto, contados a partir da data de entrega contra qualquer defeito dos componentes, materiais ou de fabricação das luminárias ofertadas. Durante o período de garantia o fornecedor deverá substituir, por sua conta, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas.

2.5.2. DAS AMOSTRAS.

2.5.2.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, artigo 42, § 2º, será exigida apresentação de amostra apenas do licitante provisoriamente vencedor, em até 10 (dez) dias contados do término da sessão.

42, § 2º.,

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

2.5.2.2. A amostra deverá conter o nome da empresa, número do lote e número do item e será encaminhada para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizado na Rua Prefeito João de Giuli, nº 180, na cidade de Guaraci, de segunda a sexta-feira, no período das 8h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

2.5.2.3. A amostra deverá estar totalmente acabada e embalada.

2.5.2.3.1. A amostra deverá ser apresentada em embalagem original e intacta contendo, conforme caso as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca, modelo.
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) A amostra da luminária deve ser acompanhada de um folheto redigido em português, contendo as informações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

2.5.2.4. A amostra será analisada pelos Senhores: MARCIO VIVAN e WELTON LUIZ DOS SANTOS, cargos efetivos Eletricista, matrículas n.º 11129 e 11195

2.5.2.4.1. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5.2.5. A amostra não será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

2.5.2.6. Nos casos de amostras reprovadas, a Comissão de avaliação deverá oferecer laudo justificando a reprovação, momento em que o Pregoeiro desconsiderará o item da empresa cuja amostra foi reprovada, sendo que a comissão convocará a empresa para a apresentação de nova amostra no prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação.

2.5.2.7. Persistindo a situação de reprovação, serão convocados os demais licitantes na ordem de vencedor, até que se atinja o objetivo desta etapa, e ainda, no caso de o preço não estar dentro dos parâmetros, o Pregoeiro poderá negociá-lo para adequar aos valores de mercado nos termos deste edital em seus anexos.

2.5.2.8.. O relatório de análise da amostra será emitido pela Secretaria de Planejamento e Finanças, através do Gestor e Fiscal do Contrato e será encartado no processo licitatório

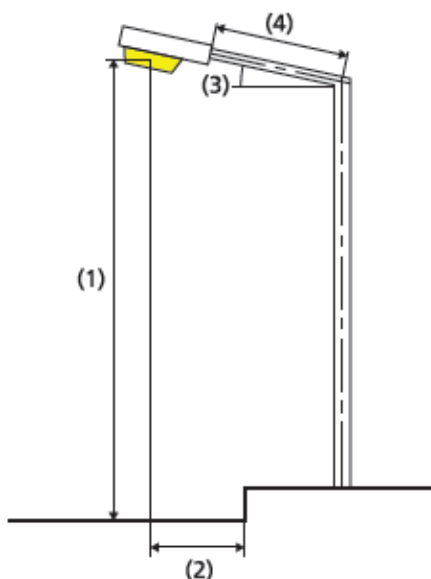
2.6. ESTUDO LUMINOTÉCNICO

A empresa devesse apresentar junto com a amostra o estudo luminotécnico impresso compreendendo as exigências deste termo de referência, as especificações da NBR 5101:2018 e também a(s) curva(s) IES do(s) equipamento(s) a ser(em) fornecido(s).

2.6.1 PARÂMETRO PARA ESTUDO LUMINOTÉCNICO:

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados, neste estudo, nas simulações e cálculos das iluminâncias e do fator de uniformidade alcançado pela(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), para identificar o ganho em eficiência energética e desempenho do sistema de iluminação pública, decorrente deste investimento.

2.6.2 PARÂMETROS PARA VIA V5:



- Largura da calçada: 2,0 metros;
- Distância média entre postes: 35 metros;
- Distribuição: unilateral em cima;
- Inclinação do braço extensor (3): 5°;
- Distância de instalação do poste: (4) – (2) = 0,30 m.

Dados da malha de cálculo:

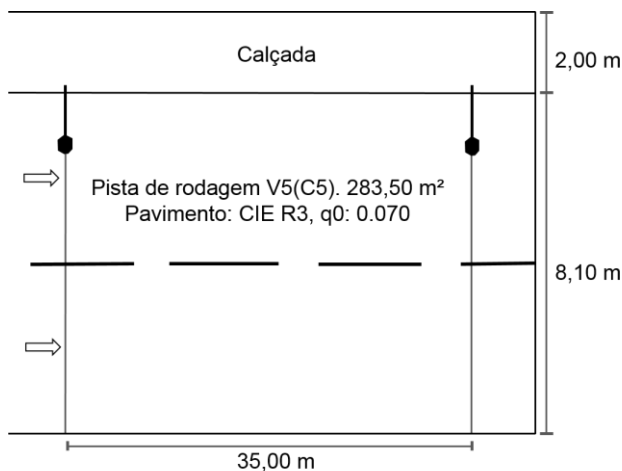
Deve ser posicionada em conformidade com a NBR 5101-2018 possuindo:

- Uma linha transversal alinhada com cada luminária;
- Uma linha transversal no ponto médio entre as duas luminárias;
- Uma linha longitudinal no eixo de cada faixa;
- Uma linha longitudinal no eixo de cada calçada;
- Deve ser composta por 17 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e cinco fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, onde a primeira e última colunas coincidem com a posição dos postes, sendo, portanto, a quantidade total de pontos de acordo com a tabela;

Número de faixas de rolamentos	Quantidade de pontos da grade de cálculo
1	17*5=85
2	17*10=170
3	17*15=255
4	17*20=340
5	17*25=425

As calçadas devem possuir duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância d e entre uma linha e a extremidade da calçada adjacente espaçada em $d/2$; contendo 17 pontos de cálculo em posição coincidente aos pontos das faixas de rolamentos.

2.7. PARÂMETROS ESPECÍFICOS PARA A VIA V5:



- Largura da pista de rolamento: 8,10 metros;
- Comprimento do braço extensor (4): 1,50 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 7,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,20 metros.

2.8. RESULTADOS MÍNIMOS DO ESTUDO LUMINOTÉCNICO:

Os resultados mínimos para a aceitação do produto devem ser:

Para todas as vias:	• Fator de manutenção 0.70
Para via V5 :	• Via V5 - Em $[\geq 5]$ – Uo $[\geq 0.20]$
	• Calçada P4 - Em $[\geq 3]$ – Uo $[\geq 0.20]$

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Fica dispensado a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, consoante a Lei Municipal 1.761/2023.

Art. 3º É obrigatória a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º14.133/21 na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

[...]

III - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou da contratação direta, supere a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceção feita aos processos de credenciamento.

3.2 A aquisição de luminárias de LED se faz necessário, pois considerando o impacto no consumo de energia elétrica com iluminação pública, tem-se na evolução tecnológica a solução para o equilíbrio entre eficiência luminosa e baixo consumo de energia elétrica,

com desígnio de atender o que dispõe a Lei nº 10.298, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

A aquisição de luminárias de LED visa modernizar e tornar eficiente o serviço de iluminação pública do município, realizando migração do atual modelo de luminárias comuns para tecnologia LED.

Substituir de forma gradativa os modelos atuais (lâmpadas de descarga) representa redução significativa na carga instalada, e em consequência economia aos cofres públicos. A diferença de carga aplicada ao sistema, pode chegar a mais de 60%, índice esse calculado através de estudos de viabilidade econômica.

O fabricante de luminária de LED deverá obrigatoriamente possuir o Certificado no INMETRO conforme Portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2017 para luminárias públicas, com certificado válido e vigente.

Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1 Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

6.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, chancelado pela junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, conforme o caso em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade destas assim o exigir.

6.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de

Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

- 6.2.3** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 6.2.4** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 6.2.5** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).
- 6.2.7** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**CICAD**) *ou* Municipal (**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**) se houver, dentro de seu prazo de validade, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1 Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.2 Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.
- 6.3.3** A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.
- 6.3.4 OBS:** As certidões mencionadas nos itens 6.3.1 e 6.3.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1.** Atestado de capacidade técnica mínimo 1(um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com a entrega dos produtos que é o objeto da presente licitação.
- 6.4.2.** O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações.
- 6.4.3.** Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, conforme Artigo 64, da Lei n. 14.133/2021.
- 6.4.4.** Apresentação do certificado no INMETRO das luminárias.

6.4.5. Por ocasião da entrega cada luminária deve ser acompanhada de um folheto redigido em português, contendo as informações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

6.4.6. Os produtos deverão ter 5 (cinco) anos de garantia, conforme Anexo I deste edital.

6.5. Condições Especiais De Contratação

6.4.1 Só serão aceitos os Itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Câmara Municipal.

6.4.2 As peças utilizadas para manutenção dos equipamentos em caso de defeito de fábrica, durante o período de garantia serão totalmente por conta da Empresa Contratada, exceto as que forem consideradas danificadas por desgaste natural, que serão adquiridas pela Contratante.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, nº 180 – Centro CEP: 86.620-000 – Guaraci/Pr.

7.2. As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (43) 3260-1133 serão realizadas exclusivamente no período da tarde entre 13:30hs até 16:30hs.

7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

a). Fornecer os produtos conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento

das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

b). Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c). A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados;

d). A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da ARP;

e). A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas no Termo de Referência.

f). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g). substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

h). realizar as entregas dos produtos no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

i). comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j). manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

k). acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERS DA CONTRATANTE:

a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b). Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c). Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

d). Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas nesta ARP;

e). Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

- f). verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- g). registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (endereço eletrônico) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- h). providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- i). o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 10.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Junior Colombar**, matrícula nº 11.101 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.
- 10.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Alison Rodrigo da Silva**, matrícula nº 11.144, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.
- 10.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) **Ari Osvaldo Soares de Faria**, matrícula nº 55.224 para exercer a gestão contratual.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (X) NÃO

11.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

12.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): **Ari Osvaldo Soares de Faria**.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.003.15.452.0015.2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
Cód. Reduzido: 206
Desdobramentos: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recuso – 1507

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 14 / 02 / 2024.

Ari Osvaldo Soares de Faria
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Secretário de Administração e Planejamento
Gestor do Contrato

Júnior Colombar
Fiscal do Contrato

Alisson Rodrigo da Silva
Fiscal Substituto

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI.	VLR.UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Luminária Pública LED potência 60W, Tipo V5: luminária com tecnologia LED para vias públicas, com corpo em alumínio injetado a alta pressão, com acabamento em pintura cor cinza, com potência nominal de 60W e fluxo luminoso mínimo de 6600 lúmens, com eficiência mínima de 110 lm/w, alto fator de potência, baixa distorção harmônica, alto índice de reprodução de cor, aplicação na tensão 220V, temperatura de cor 4000K, base para relé 7 pinos e driver dimerizável. A placa de circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Superface Mounting Devices). O conjunto óptico da luminária LED deve ser fechado com um refrator em vidro temperado 5MM, garantindo o grau de proteção mínimo IP 66 do conjunto, vida útil $\geq$ 50 mil horas e garantia de 5 anos. Deverá ser apresentado junto a proposta o certificado do Inmetro e também o catálogo técnico para a comprovação preliminar.	250	UNI	365,36	91.340,00

Valor total estimado em: R\$ 91.340,00 (noventa e um mil, trezentos e quarenta reais).

Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto nº 84, de 08 de agosto de 2023.

ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da proponente)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS NO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I). O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (**READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR**), por ITENS cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNI.	VLR.UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Luminária Pública LED potência 60W, Tipo V5: luminária com tecnologia LED para vias públicas, com corpo em alumínio injetado a alta pressão, com acabamento em pintura cor cinza, com potência nominal de 60W e fluxo luminoso mínimo de 6600 lúmens, com eficiência mínima de 110 lm/w, alto fator de potência, baixa distorção harmônica, alto índice de reprodução de cor, aplicação na tensão 220V, temperatura de cor 4000K, base para relé 7 pinos e driver dimerizável. A placa de circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Superface Mounting Devices). O conjunto óptico da luminária LED deve ser fechado com um refrator em vidro temperado 5MM, garantindo o grau de proteção mínimo IP 66 do conjunto, vida útil ≥ 50 mil horas e garantia de 5 anos. Deverá ser apresentado junto a proposta o certificado do Inmetro e também o catálogo técnico para a comprovação preliminar.	250	UNI		

2) Prazo para entrega dos produtos será conforme edital e termo de referência a partir da data fixada na Ordem de Execução dos serviços.

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

5) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de

dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

7) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Local, _____ (data)

Assinatura do Responsável Legal da empresa

ANEXO IV – MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024**

Declaração conjunta de: **a).** Capacidade de Fornecimento; **b).** Inexistência de Fato Superveniente; **c).** Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **d).** Não parentesco; **e).** Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

a). Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024 nas quantidades e nos prazos previstos.

b). Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº***** do Município de Guaraci, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

c). Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

d). Não parentesco;

e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1.Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

2. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não

() Sim

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
-------	-------



Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

_____, _____ de _____ de 2024.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).

**ANEXO V– DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI LN.
14.133/2021.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-
_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei que **ATENDE AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA
LEI LN. 14.133/2021.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE;**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação através da lei complementar 123 de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, **NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

Processo Administrativo nº 006/2024

Pregão Eletrônico nº ++++/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACI – ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 75.845.537/0001-51, estabelecido na Rua Prefeito João de Giuli, nº. 180 - Centro, na Cidade de Guaraci, Estado do Paraná, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 09.278.400/0001-38, estabelecido na Rua Prefeito João de Giuli, nº. 197 – Centro, na cidade de Guaraci, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SIDNEI DEZOTI**, brasileiro, casado, contador, portador da C.I.R.G. nº. 3.226.936-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 364.696.029-91, residente e domiciliado à Rua ++++++, nº +++- Centro, CEP: ++++++, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede a _____, cep.: _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado à _____, cep.: _____, na cidade de _____, portador da cédula de identidade Rg. nº _____ e CPF. nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal 010/2023, Decreto Municipal 140/2023 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM**

TECNOLOGIA LED, PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COMUNS NO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I), e conforme proposta apresentada na licitação Pregão Eletrônico – nº 004/2024, respectivamente, e que integram este instrumento, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNI.	VLR.UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Luminária Pública LED potência 60W, Tipo V5: luminária com tecnologia LED para vias públicas, com corpo em alumínio injetado a alta pressão, com acabamento em pintura cor cinza, com potência nominal de 60W e fluxo luminoso mínimo de 6600 lúmens, com eficiência mínima de 110 lm/w, alto fator de potência, baixa distorção harmônica, alto índice de reprodução de cor, aplicação na tensão 220V, temperatura de cor 4000K, base para relé 7 pinos e driver dimerizável. A placa de circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (metal clad printed circuit board) de alumínio, montados por processo SMD (Superface Mounting Devices). O conjunto óptico da luminária LED deve ser fechado com um refrator em vidro temperado 5MM, garantindo o grau de proteção mínimo IP 66 do conjunto, vida útil ≥ 50 mil horas e garantia de 5 anos. Deverá ser apresentado junto a proposta o certificado do Inmetro e também o catálogo técnico para a comprovação preliminar.	250	UNI		

Valor Total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Guaraci e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84, da Lei n. 14.133/2021.

2.2 - Os contratos celebrados em decorrência da utilização da ARP têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 125 da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL e FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

3.1.O objeto será fornecido no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, nº 180 – Centro CEP: 86.620-000 – Guaraci/Pr.

3.2. As entregas ocorrerão mediante prévio agendamento pelo telefone (43) 3260-1133 serão realizadas exclusivamente no período da tarde entre 13:30hs até 16:30hs.

3.3.A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

3.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

3.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o índice INPC. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia 14/02/2024 da data do orçamento estimado, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo III do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município fará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a entrega dos objetos e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões negativas da Receita Federal e FGTS.

5.2. Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas no certame.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Guaraci, com CNPJ nº 75.845.5370001-51, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos, contendo ainda NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE EM NOME DA EMPRESA.

5.4.1. Fazer constar no corpo da nota fiscal, Nome do Banco, Número da Agência e Número da conta da empresa contratada.

5.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à Secretaria solicitante.

5.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

5.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times n \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX – Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preço correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias, exercício de 2024, ou qualquer outra que venha substituí-la no exercício seguinte.

15.003.15.452.0015.2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

Cód. Reduzido: 206

Desdobramentos: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recuso – 1507

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

7.2. Os produtos deverão ter 5 (cinco) anos de garantia, conforme Anexo I deste edital

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá a gestão da ARP o Senhor **Ari Osvaldo Soares de Faria**, matrícula nº 55.224, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ARP e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ARP e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto da ARP;
- c) manter controles adequados e efetivos da presente ARP, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução da ARP;

8.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Junior Colombar**, matrícula nº 11.101 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

8.3. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Alison Rodrigo da Silva**, matrícula nº 11.144, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da ARP todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização desta ARP. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ARP

9.1 – Nos termos do Art. 82, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nos casos de:

- a). pelo encerramento de sua vigência;
- b). por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- c). pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- d). Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.]
- e). Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- f) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- e) Demais hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como desta Ata.
- g). Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

- 10.1.1. Não assinar ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, os termos do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 10.4.2. Multas pecuniárias;
- 10.4.3. Impedimentos de Licitar e contratar;
- 10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.5. A sanção prevista no subitem 10.4.2. será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

10.7. A multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

10.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.18. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.19. Da aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. (**Art. 166**).

10.20. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. (**Art. 167**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram e completam a ARP, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ARP;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ARP;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ARP;
- e) “prática obstrutiva”: (1) destruir, falsificar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

- a). Fornecer os produtos conforme especificações constantes do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento

das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

b). Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c). A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados;

d). A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da ARP;

e). A contratada deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas por lei e exigidas no Termo de Referência.

f). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g). substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

h). realizar as entregas dos produtos no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

i). comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j). manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

k). acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DEVERS DA CONTRATANTE:

a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b). Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c). Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

d). Pagar à Contratada o valor resultante do produto, no prazo e condições estabelecidas nesta ARP;

e). Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

f). verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

g). registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão (endereço eletrônico) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

h). providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

i). o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

15.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Guaraci.

15.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste instrumento.

15.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

16.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

16.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Será competente o Foro da Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente ARP;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

17.2. Fazem parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares 123/2006, Lei Municipal nº 1.761/23, Decreto Municipal n. 010/2023, Decreto Municipal n.140/2023, Decreto Municipal n. 141/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17.3. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no órgão oficial do Município.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paço Municipal, _____ de 2024.

.....
MUNICÍPIO DE GUARACI
Contratante

.....

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Prefeitura Municipal de
Guaraci

Projetando o futuro e trabalhando por todos.

GESTÃO 2021-2024

CPF/MF:

CPF/MF:
